MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.963/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO ALEXANDRE DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à João Alexandre de Souza, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à Folha 12, Quadra 18 Lote 13 com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 11, frente com o V-131 e fundos com quem de direito, medindo 10m00, de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=